




POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

MANUAL DE INTEGRIDADE

ESG GRUPO CONSOMINAS

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 05 MIGC
POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS		Revisão: 00
		Data: 16/04/2026
		Página: 2/5

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a avaliação, seleção, monitoramento e gestão de riscos relacionados a terceiros, assegurando que fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e demais terceiros atuem em conformidade com os princípios éticos, legais e de integridade adotados pelo Grupo Consominas.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a fornecedores de bens e serviços, prestadores de serviços, consultores e representantes, parceiros comerciais, subcontratados, terceiros que atuem em nome ou no interesse do Grupo Consominas.

3. REFERÊNCIAS

- ANEXO I MIGC - Código de Ética e Conduta do Grupo Consominas;
- POL 01 MIGC - Política Anticorrupção e Antissuborno;
- POL 02 MIGC - Política de Conflito de Interesses;
- POL 03 MIGC - Política de Brindes, Hospitalidades e Viagens;
- POL 04 MIGC - Política de Relacionamento com o Poder Público;
- MIGC - Manual do Programa de Integridade do Grupo Consominas;
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129/2022.

4. DEFINIÇÕES


Terceiros: Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou pretendam manter relação comercial, contratual ou institucional com o Grupo Consominas.

Due Diligence: Processo de avaliação prévia e periódica de terceiros, com o objetivo de identificar riscos legais, éticos, reputacionais, financeiros, socioambientais e de integridade.

5. DIRETRIZES GERAIS

O Grupo Consominas somente estabelecerá ou manterá relacionamento com terceiros que:

- atuem de forma ética e legal;

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 05 MIGC
POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS		Revisão: 00
		Data: 16/04/2026
		Página: 3/5

- estejam alinhados aos princípios do ANEXO I MIGC - Código de Ética e Conduta;
- aceitem e cumpram as Políticas do Programa de Integridade;
- não representem riscos incompatíveis com os valores da empresa.

6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS TERCEIROS

Os terceiros poderão ser classificados conforme critérios de risco, tais como:

- natureza do serviço ou fornecimento;
- valor do contrato;
- interação com o Poder Público;
- localização geográfica;
- histórico de conformidade;
- impacto ambiental, social ou reputacional.

A profundidade da due diligence será proporcional ao nível de risco identificado, conforme **POL 05 MIGC - POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS**.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE DUE DILIGENCE

De forma geral, o processo poderá contemplar:


- coleta de informações cadastrais e institucionais;
- análise de histórico legal, reputacional e financeiro;
- verificação de vínculos com agentes públicos;
- avaliação de práticas de integridade, ética e ESG;
- aceite formal ao Código de Ética e às Políticas aplicáveis.

Os procedimentos específicos são definidos em documentos complementares do Programa de Integridade.

8. DECISÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

Com base na análise realizada, o Grupo Consominas poderá:

- aprovar o terceiro;
- aprovar com restrições ou medidas mitigadoras;
- solicitar informações adicionais;

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 05 MIGC
POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS		Revisão: 00
		Data: 16/04/2026
		Página: 4/5

- recusar ou encerrar o relacionamento.

Medidas mitigadoras podem incluir cláusulas contratuais específicas, monitoramento reforçado ou exigência de adequações.

9. MONITORAMENTO CONTÍNUO

Os terceiros poderão ser submetidos a:

- reavaliações periódicas;
- monitoramento de desempenho e conformidade;
- auditorias ou verificações documentais, quando aplicável.

Situações supervenientes que aumentem o risco devem ser comunicadas imediatamente.

10. CANAL DE OUVIDORIA

Irregularidades, suspeitas de ilícitos ou descumprimento desta Política por terceiros devem ser comunicadas por meio do Canal de Ouvidoria do Grupo Consominas, assegurada a confidencialidade e a proteção contra retaliação.

11. CONFLITOS DE INTERESSE

Situações que possam caracterizar conflito de interesses no relacionamento com o Poder Público devem ser declaradas e tratadas conforme a **POL 02 MIGC - POLÍTICA DE PREV. A CONFLITO DE INTERESSES**.

12. RESPONSABILIDADES

Áreas demandantes: solicitar e apoiar o processo de due diligence;

Terceiros: fornecer informações verídicas e cumprir as Políticas;


Qualidade / Integridade: orientar, avaliar, registrar e monitorar os processos de due diligence.

Suprimentos: acompanhar todo o processo junto aos fornecedores do Núcleo.

13. MEDIDAS DISCIPLINARES E CONTRATUAIS

O descumprimento desta Política poderá resultar em:

- aplicação de medidas contratuais;

	POLÍTICA INTERNA (MANUAL DE INTEGRIDADE)	Identificação: POL 05 MIGC
POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS		Revisão: 00
		Data: 16/04/2026
		Página: 5/5

- suspensão ou encerramento do relacionamento;
- comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

14. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria do Grupo Consominas e será revisada periodicamente ou sempre que necessário.

♦ CONTROLE DE REVISÃO:

Documento	Nº Revisão	Data	Motivo da Revisão
POL 05 MIGC	00	16/04/2026	Revisão Inicial